



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.174/2022.

(Revogada pela Portaria SES Nº 227/2024)

~~Altera a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021. PROA nº 21/2000-0097797-4.~~

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

~~a Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;~~

~~a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;~~

~~o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;~~

~~os Decretos nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, nº 56.230, de 07 de dezembro de 2021, nº 56.428, de 23 de março de 2022, que alteram o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021;~~

~~a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;~~

~~a Resolução CIB/RS nº 50, de 16 de março de 2022, que pactua as referências da atenção especializada no Estado do Rio Grande do Sul;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Alterar a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021.~~

~~**Art. 2º** Fica alterado o Anexo II – Macro Vales da Portaria SES nº 45/2022, para a **Inclusão** do TS: Ambulatório de Especialidades – Ginecologia ao Instituto de Administração Hospitalar e Ciências da Saúde – IAHCS, Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, de Rio Pardo, conforme o que consta no Anexo Único da presente Portaria.~~

~~**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 29 de novembro de 2022.~~

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO — PORTARIA Nº 1.174/2022.
Inclusões e alterações no Anexo II — Macro Vales da Portaria SES nº 45/2022

CNES	MUNICÍPIO	HOSPITAL	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	VALORES MÊS POR TS E SD	VALOR ANO
2792974	Rio Parde	INSTITUTO DE ADM. HOSPL E CIÊNCIAS DA SAÚDE - IAHCS	TS: Porta Aberta - RUE	— 100.000,00	5.502.123,60
			TS: Ambulatório de Especialidades - Cirurgia Geral	— 70.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Traumatologia	— 86.275,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Ginecologia	70.000,00	
			TS: Maternidade de Risco Habitual	— 25.799,17	
			TS: Saúde Mental	— 22.500,00	
			SD: Hospital Público acima de 100 leitos - SUS	— 45.686,13	
			SD: SM em hospital geral	— 38.250,00	